



AUTORIZAÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO DIRETA

Dispensa Convencional Eletrônica Nº 050/2024

Tendo em vista a justificativa apresentada pelo Setor Requisitante no Documento de Formalização de Demanda e no Termo de Referência, ambos juntados aos autos e, considerando o atendimento aos princípios da essencialidade, do interesse público e da economicidade e nos termos do parecer jurídico, **AUTORIZO** a presente contratação direta, por meio da **Dispensa Convencional Eletrônica Nº 050/2024**, referente a serviços de Recarga e/ou Troca dos extintores localizados no 11º, 12º e Mezaninos da sede do CRBio-01, bem como a troca de peças, caso haja necessidade, quando for executado o teste hidrostático, com fundamento no artigo 75, inciso VIII da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações.

Por fim, tratando-se de dispensa em razão do valor da contratação, não se vislumbra a obrigatoriedade de formalização de instrumento de contrato para a celebração dos serviços/aquisições, de modo que a contratação possa ser finalizada.

1. Que os elementos contidos no procedimento de dispensa em lide foram devidamente justificados nos autos do Processo CPR Nº 064/2024, bem como a razão da escolha do fornecedor/prestador de serviços, visto que a empresa apresentou a proposta mais vantajosa, eis que apresentou o menor preço, conforme pesquisa anexa;
2. Que o procedimento de dispensa eletrônica convencional se enquadra nas dispensas de baixo valor, na forma do art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021;
3. Que a presente dispensa de licitação obteve parecer favorável da assessoria jurídica.

Que seja dada a devida publicidade ao presente ato, em conformidade com o parágrafo único do art. 72 da Lei nº 14.133/21.

São Paulo, data e hora da assinatura digital.

André Camilli Dias
Conselho Regional de Biologia – 1ª Região
Presidente